

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS MOLDES QUE SEGUEM ABAIXO

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situada na Rodovia BR-101 Norte, km 47, S/N, bairro da Rubina, Igarassu/PE, CEP 53.600-000, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0009-90, representada pela sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **ISABELA COUTINHO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **SOLUCOM – SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.943.734/0001-29, com sede na Rua Rodrigues Sete, nº 341, CEP 52.051-230, Bairro de Casa Amarela, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO a celebração do contrato pelas partes, em 05 de junho de 2025, bem como dos seus Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos;

CONSIDERANDO a renovação da vigência contratual pelo período de 01/04/2026 a 01/04/2027, formalizada por meio do Terceiro Termo Aditivo;

CONSIDERANDO a Proposta Comercial nº 1022026A, apresentada pela **CONTRATADA** em 16 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO, ainda, o interesse das partes em ampliar o objeto contratual, com a implantação de 07 (sete) novos pontos de monitoramento por câmeras IP;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

1.1 As partes resolvem alterar o objeto do contrato para incluir, no rol de equipamentos locados previstos na Cláusula Primeira do contrato original, a implantação de 07 (sete) novos pontos de monitoramento por câmeras IP, destinados ao acompanhamento e registro de imagens das áreas definidas pela **CONTRATANTE**, acrescentando-se à tabela original os seguintes itens:

Descrição	Qtd.
Câmera IP Bullet 2MP – VIPC 1220 B Intelbras	07
Caixa CFTV	07
Caixa de cabo CAT5.e	01

1.2 A locação dos equipamentos ora incluídos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua efetiva instalação, mediante documentação que a ateste, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato no que tange aos prazos e às condições de pagamento.

1.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias e concluir os serviços de instalação em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 As partes resolvem alterar a prestação de serviços, para incluir, no escopo da contratação, a passagem e organização de cabeamento para os 07 (sete) novos pontos de CFTV, a instalação física das câmeras e acessórios, a configuração dos equipamentos e a parametrização do sistema, bem como a respectiva manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, de maneira que a Cláusula Segunda do contrato original passará a ter a inclusão da seguinte redação:

“2.1.11 – Passagem e organização de cabeamento para 07 (sete) pontos de CFTV, instalação física das câmeras IP e acessórios, configuração dos equipamentos e parametrização do sistema, testes operacionais, validação e entrega técnica da solução em pleno funcionamento, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, quando necessário.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

3.1 As partes resolvem alterar a Cláusula Sétima, “Da Remuneração e Forma de Pagamento”, que passará a ter a seguinte redação:

“7.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais) pela locação dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, compreendendo, também, os serviços de instalação e de

manutenção preventiva e corretiva, previstos no contrato original e nos termos aditivos.”

3.2 Pelos serviços de passagem de cabeamento, instalação e configuração dos 07 (sete) novos pontos de CFTV, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em parcela única, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), devido após a finalização dos serviços e a entrega da solução em pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e de seus aditivos anteriores, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

2026-07-27 22:23:24

Recife/PE, ____ de ____ de ____

Electronically signed by:

Isabela Cristina Coutinho de A

Isabela Coutinho
isabela.coutinho@hcp
.org.br
14/08/2026 10:01:55

ID: 1GEYTGOBXG43Q-GM4DQMJYGY4Q-HXUISIRJ7ZN7U

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

Isabela Coutinho

Electronically signed by:

Jamila Ferraz Pereira

Jamila Ferraz Pereira
jamila@solucompe.com
.br
13/08/2026 18:48:22

ID: 8GEYTGOBXG43Q-GM4DQMJYGY4Q-AJQECBPTFXKJZ

SOLUCOM – SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA

Testemunhas:

Electronically signed by:

Sabrina Santos - Gst.Proc.Inst

Sabrina Thais dos
Santos Silva
sabrina.santos@hpcge
stao.org.br
27/07/2026 19:23:24

ID: 8GEYTGOBXG43Q-GM4DQMJYGY4Q-AJQECBPTFXKJZ

Electronically signed by:

Thalyta Maryah dos Santos

Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br
28/07/2026 12:43:00

ID: CGEYTGOBXG43Q-GM4DQMJYGY4Q-PSW4GAFYH2WT4